

EM, 27/12/2021



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município da Serra, a ser comemorado anualmente no mês de julho, pois no dia 25 é comemorado o dia do agricultor familiar.

Art. 2º (VETADO).

I- (VETADO).

II- (VETADO).

III- (VETADO).

IV- (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de dezembro de 2021.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal